

**PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO I - DADOS DO EDITAL****PE 036/2026 – DMED/DMEE/DME**

Item do Edital	Cláusula	Complemento
1.1.	Objeto da Licitação	Contratação de consultoria especializada na área tributária para realizar análise, planejamento, implementação, treinamento e acompanhamento das adequações necessárias decorrentes da REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA, conforme especificações, quantidades, e condições estabelecidas no Edital.
2.1.	As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da(s) empresa(s) licitadora(s) através do(s) Comprometimento(s) Orçamentário(s)	Número(s): 1369/2026 - DMED/ 503/2026 – DMEE/ 214/2026 – DME.
		Valor do objeto: O valor de referência desta licitação será sigiloso conforme artigo 34 da Lei 13.303/2016.
12.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados:	1. <u>A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:</u> a) Registro comercial, no caso de <u>empresa individual</u> ; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u> , e, no caso de <u>sociedades por ações</u> , acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo no caso de <u>sociedades civis</u> , acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



		<u>2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:</u> 2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento. 2.1.1. Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá juntar o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso a habilitação da empresa será condicionada a análise pela empresa(s) licitadora(s). 2.2. Para o cumprimento deste item, a licitante deverá comprovar também: (i) Capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor <u>total da proposta da licitante</u>, devendo a comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro envelope, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais; e (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
--	--	---



		A - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): I - Publicados em Diário Oficial, ou; II - Publicados em jornal de grande circulação; ou III - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil; B - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil; II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; C - Sociedade criada no exercício em curso: I - Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
--	--	---



		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO $LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$ (b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; (b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos. (b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente. <u>3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:</u> a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais; d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); <u>4- A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:</u> a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho. <u>5- A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:</u> 5.1. Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que
--	--	--



		comprove (m) a LICITANTE executou serviços com no mínimo as seguintes características: (i) Atestado(s) expedido(s) por <u>Distribuidora de Energia Elétrica (sejam concessionárias ou permissionárias de distribuição)</u>, que comprove(m) que a LICITANTE executou serviços de consultoria tributária realizada no setor elétrico; (ii) Atestado(s) expedido(s) por Concessionária de Geração de Energia Elétrica, que comprove(m) que a LICITANTE executou serviços de consultoria tributária realizada no setor elétrico. 6 – Demais documentos: a) Declaração de concordância com as disposições editalícias e responsabilidade pelos impostos e apresentação da proposta comercial; b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; c) Caso a Licitante seja MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), deverá apresentar: (i) toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa; (ii) a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do
--	--	---



		Exercício – DRE, do ano-calendário exigível; e (iii) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO do edital.
--	--	---

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC